



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## DECRETO Nº 88/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 958/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art.1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2024, com fulcro no Art. 1º da Lei 958/2024, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

#### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 63	05.002.10.301.0021.2024.3.3.90.1.600.3110000	832.125,00
Cód. red.: 72	05.002.10.302.0022.1190.4.4.90.1.621.3110000	370.000,00
Cód. red.: 76	05.002.10.302.0022.2032.3.3.90.1.621.3110000	250.000,00

**Sub-Total: 1.452.125,00**

**Total Parcial Suplementado: 1.452.125,00**

Art.2º - Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendência de excesso apurado no exercício.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025